

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10043/2023

Ementa

Assegura circulação de animais domésticos nas áreas comuns de condomínios residenciais.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 18/10/2023 20/10/2023 IOM nº 5351

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13802/2022 - Autoria: Leandro Palmarini

Status de Vigência

Declarada inconstitucional pelo TJ

Observações

Ação direta de inconstitucionalidade n.º 2349869-19.2023.8.26.0000 ajuizada pelo Prefeito Municipal no Tribunal de Justiça de São Paulo, com pedido de liminar, que foi deferido pelo relator em 30/01/2024, para suspender a validade desta lei; ação julgada procedente em 12/06/2024, para declarar esta lei inconstitucional.



LEI Nº 10.043, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Assegura circulação de animais domésticos nas áreas comuns de condomínios residenciais.

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 10 de outubro de 2023, promulga a seguinte Lei:
- **Art. 1°.** É assegurada, nos condomínios residenciais, a circulação de animais domésticos nas áreas de uso comum, desde que:
 - I acompanhados de seus tutores;
- II mediante utilização de guias e coleiras e, se for o caso, focinheira, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 11.531/2003;
- III não se caracterize prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos condôminos.
 - Art. 2°. O descumprimento desta lei implica:
 - I notificação para imediata regularização; e
- II desatendida a notificação, multa no valor de 3 (três) Unidades Fiscais do
 Município UFMs, dobrada na reincidência.
 - Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de outubro de dois mil e vinte e três (18/10/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente



ag. 1/2



Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de outubro de dois mil e vinte e três (18/10/2023).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS ALBINO Data: 18/10/2023 15:35

Assinado digitalmente por GABRIEL MILESI Data: 18/10/2023 16:41

